CREDENCIAMENTO nº 002/2026-FMS

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Cabrobó-PE, através da Secretaria de Saúde.

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE CADASTRADOS NO SUS, DURANTE 12 (DOZE) MESES, E EM CONFORMIDADE COM SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ/PE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES

R$ 117.425,70 (cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

Até o dia **18/05/2027 (horário de Brasília)**

SEDE – SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Praça José Caldas Cavalcanti, 493, Sala 05 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone/Whatsapp: (87) 3875.1632- E-mail: cplcabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.907.425/0001-32

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026-FMS

EDITAL

O Município de Cabrobó-PE, através do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ sob o nº **10.907.425/0001-32** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, no período de **18 de JUNHO DE 2026 ATÉ O DIA 18 DE JUNHO DE 2027**, na Sede da Comissão Permanente de Licitações, situado à Praça José Caldas Cavalcante, Nº 493 – Centro, para entrega da documentação para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE CADASTRADOS NO SUS, DURANTE 12 (DOZE) MESES, E EM CONFORMIDADE COM SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ/PE, sempre que houver interesse e necessidade previamente manifestado pelo município,**conforme demanda da Secretaria Municipal, em conformidade com os arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 121/2023, perante o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS) ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE CADASTRADOS NO SUS, DURANTE 12 (DOZE) MESES, E EM CONFORMIDADE COM SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ/PE.**

1.2. O valor global para a realização dos serviços objeto deste procedimento é estimado na ordem de **R$ 117.425,70 (cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)** durante 12 (doze) meses

1.2.1. No credenciamento, o valor contratual possui natureza **estimativa**, funcionando como limite máximo de despesa da Administração, e não como obrigação financeira individualizada por contratado.

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão acessar o site https://cabrobo.pe.gov.br/ ou https://pncp.gov.br/ e baixar, de forma gratuita, o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los aos cuidados da Secretaria de Saúde do Município de CABROBÓ-PE.

2.2. As inscrições para a entrega da documentação ocorrerão no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CABROBÓ/PE, situada à Praça José Caldas Cavalcante, Nº 493 – Centro, no horário de 8:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

2.3. A validade do credenciamento para este Edital será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação no site do município https://cabrobo.pe.gov.br/; do Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br/ e nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Secretaria demandante.

2.4. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 2.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.5. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas no presente Edital, e que satisfaçam todas as condições/exigências, em especial quando ao Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.1.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital, deverão apresentar ao Setor de Licitação do Município de CABROBÓ, no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, o requerimento próprio de credenciamento e os documentos de habilitação, em **01 (um) único ENVELOPE**, lacrado e rubricado em seus fechos, na seguinte forma:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Agente de Contratações e Equipe de Apoio
Credenciamento nº 002/2026-FMS
Local: Praça José Caldas Cavalcanti, s/n, Centro, Cabrobó – PE.
Nome/ Razão Social_____
CPF/CNPJ_____

3.2. A documentação de habilitação deverá ser a seguinte:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor
Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio
www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e) Associação privada filantrópica e sem fins lucrativos: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da(s) ata(s) de eleição e posse da sua diretoria em exercício.

f) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Ato de autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto do credenciamento, mediante apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), expedido pelo Ministério da Saúde, nos termos do Art. 361 da PRT CONS. GM/MS 001/2017

3.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante;

c) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.";

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

3.2.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

i. Quando no texto da certidão Negativa de Falência excluir os **Processos Judiciais Eletrônicos (PJE),** será obrigatória a **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico-PJE, com data não superior a 30 (trinta) dias contados** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Graus)

ii. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2.4 Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, serão exigidos os seguintes documentos:

3.2.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

a. Os atestados deverão conter identificação do emitente, assinatura do responsável e descrição dos serviços prestados, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos ou prazos excessivos, em observância aos princípios da razoabilidade e da ampla competitividade;

b. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

3.2.4.2 **Comprovante de inscrição e cadastro atualizado do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**, compatível com a atividade objeto deste credenciamento.

3.2.4.3 Comprovação de que a interessada possui **Responsável Técnico legalmente habilitado para atuação em análises clínicas/laboratoriais,** mediante apresentação de comprovante de vínculo entre o Responsável Técnico e a interessada, podendo ser contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido;

3.2.4.4 **Certidão de regularidade e/ou inscrição do profissional perante o respectivo Conselho Regional competente, especialmente o Conselho Regional de Biomedicina – CRBM**, quando aplicável, ou outro conselho profissional compatível com a atividade desempenhada.

SEDE – SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Praça José Caldas Cavalcanti, 493, Sala 05 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone/Whatsapp: (87) 3875.1632- E-mail: cplcabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.907.425/0001-32

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

3.2.4.5 **Licença Sanitária/Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente**, autorizando o funcionamento do estabelecimento para execução das atividades laboratoriais objeto da contratação, em conformidade com a legislação sanitária aplicável, especialmente a Resolução ANVISA nº 978, de 06 de junho de 2025, e demais normas correlatas

3.2.5 Declarações de (conforme modelo do **Anexo IV**):

a. Cumprimento dos requisitos de Habilitação
b. Inexistência de Iidoneidade
c. Vínculo Empregatício
d. Inexistencia de Fatos Impeditivos para Habilitação;
e. Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiencia (PCD)
f. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
g. Cumprimento aos Direitos Trabalhistas
h. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal

3.2.6 Solicitação de credenciamento (modelo do **Anexo II**)

3.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados:

a. em original,
b. por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou
c. de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

4.2. O credenciado, caso seja convocado para o exercício da prestação de serviços, será parte de contrato administrativo, não havendo vínculo empregatício entre o contratado e o Município de Cabrobó.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas,

SEDE – SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Praça José Caldas Cavalcanti, 493, Sala 05 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone/Whatsapp: (87) 3875.1632- E-mail: cplcabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.907.425/0001-32

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO (se permitido):

5.3. Os credenciados atenderão o Município de CABROBÓ em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Seretaria demandante.

5.4. Os credenciados serão convocados por parte da Secretaria demandante para prestação dos serviços aos quais se credenciaram com antecedência mínima de **48h (quarenta e oito horas)** da data prevista no Termo de Referência/ Projeto Básico para realização dos serviços a serem prestados.

5.5. As condições do Credenciamento de prestadores de serviços são universais e, portanto idêntica a todos. O credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição que dar-se-á com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada no item **3.2** deste Edital.

5.6. A ordem de convocação para realização dos serviços se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se prestação dos serviços e assim subsequentemente.

5.7. Para fins de realização dos Serviços será observada a declaração preenchida pelo candidato na Solicitação de Credenciamento (**ANEXO II**), respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.

5.8. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades, podendo, assim, o credenciado ser convocado mais de uma vez no decorrer do periodo de vigência do Credenciamento.

5.9. A execução dos serviços será prestada em conformidade com as disposições constantes no item **5 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.**

5.10. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública.

5.11. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar os serviços dos credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:

a) Disposições constantes no Termo de Referência/ Projeto Básico referentes às datas previstas para início e término dos serviços solicitados.

b) A ordem e o local de realização dos serviços (cujos mesmos se encontram dispostos no Termo de Referência anexo a este Edital) serão previamente comunicados e ficam a critério da Secretaria demandante. Ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá na execução do serviço, caso haja mais de um convocado para realização de um mesmo projeto.

c) O quantitativo de serviços previstos para conclusão do objeto será conforme indicado no Termo de Referência, podendo o mesmo sofrer alterações a depender:

- da necessidade da Administração; da incidência de situações adversas que atrasem a realização dos serviços;
- da necessidade de realização de quantitativo maior de serviços em razão de alterações que sirvam exclusivamente para melhoramentos ou aperfeiçoamento do Projeto que origionou a demanda dos serviços;
- outras situações devidamente justificadas.

Parágrafo 1º – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de serviços que

SEDE – SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Praça José Caldas Cavalcanti, 493, Sala 05 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone/Whatsapp: (87) 3875.1632- E-mail: cplcabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.907.425/0001-32

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

cada credenciado poderá ser requisitado. Ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de convocações considerando o princípio da proporcionalidade, isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de convocações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

Parágrafo 2º - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de prestadores conforme a natureza do serviço adequado à necessidade e característica da intervenção, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodizio, no caso em questão, apenas dos credenciados de mesmacategoria, respeitando a ordem credenciada.

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

6.1.3. Negarem-se injustificadamente a prestar os serviços para os quais foram previamente convocadas.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a inscrição:

7.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Cabrobó, visto que Servidores públicos nestas circunstancias não poderão licitar ou contratar com a Administração.

7.1.2. De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

7.1.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.4. De empresas em consórcio.

- Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto do credenciamento consiste na prestação de serviços clínicos especializados de natureza personalíssima, que exigem responsabilidade técnica individualizada, facilidade de fiscalização, rastreabilidade da execução e controle assistencial, não havendo, ademais, necessidade de consorciação para ampliação da competitividade em procedimento de credenciamento

8. DO RECURSO

8.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao

SEDE – SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Praça José Caldas Cavalcanti, 493, Sala 05 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone/Whatsapp: (87) 3875.1632- E-mail: cplcabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.907.425/0001-32

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

8.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da decisão recorrida.

8.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

8.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Homologações: Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Autoridade Competente do Município de CABROBÓ e serão publicados no site da prefeitura e nos veículos oficiais de comunicação.

9.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Seretaria Demandante, nos termos do item 05 do edital – Das Condições de Participação.

9.3. Caso o credenciado, na convocação para realização dos serviços, se manifestar impossibilitado de atender à convocação, deverá comunicar por escrito, através do e-mail saudecabrobo@gmail.com, ou presencialmente na sede da Secretaria demandante, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a Seretaria a convocar o próximo credenciado.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O credenciado receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo I deste edital.

10.2. O credenciado atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Seretaria Demandante, nos termos da Cláusula 05 deste Edital.

10.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

10.4. O Credenciado deverá adotar as medidas necessárias, na área de suas atribuições, para a execução dos serviços objeto do presente certame, mantendo sob sua inteira responsabilidade e executando pessoalmente os serviços, sendo-lhe vedado subcontratar, total ou parcialmente, realizar qualquer tipo de cessão do Termo de Credenciamento, bem como utilizar-se de terceiros na sua execução;

10.5. A Credenciada deverá assumir todos os encargos de ordem legal e contratual, principalmente nas esferas trabalhista, securitária, comercial, fiscal, tributária e previdenciária correspondente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relativas à execução do objeto, excetuando-se as ja previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

10.6. É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas credenciadas a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Cabrobó-PE.

10.7. É vedado à Credenciada

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

- realizar ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política, quando da execução dos serviços;
- utilizar-se, a qualquer título, da contratação de terceiros para a execução do serviço, objeto deste Termo de Credenciamento;
- Exigir, de alguma forma, pagamento antecipado como condição para realização dos serviços;
- adotar condutas que desfavoreçam a ética profissional, devendo ser substituído caso adote condutas impertinentes à execução dos serviços.
- cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, sob pena de descredenciamento, além de outras penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021.

10.8. A Credenciada Responsabilizar-se-á inteiramente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.9. A Credenciada deverá manter-se, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do Termo de Credenciamento ou Contrato.

10.10. A Credenciada deverá cumprir as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de quaisquer transgressões;

10.11. A Credenciada deverá ainda responsabilizar-se pela reparação ou correção do serviço objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções na execução do serviço;

11. DA RESCISÃO

11.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO ou o(s) contrato(s) dele decorrente(s) poderão ser rescindidos na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da Secretaria de Saúde deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101
PROGRAMA ATIVIDADE: 2103; 2909; 2911; 2012; 4001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.01.02; 1.05.02

12.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

SEDE – SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Praça José Caldas Cavalcanti, 493, Sala 05 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone/Whatsapp: (87) 3875.1632- E-mail: cplcabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.907.425/0001-32

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

13.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cabrobó/PE pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Não mantiver a proposta;
g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
h) Cometer fraude fiscal; e/ou, ainda,
i) Fizer declaração falsa.

13.2. Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3. O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando a CONTRATADA:

13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço.

13.3.2. Deixar de prestar, sem causa justificada, o serviço definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea "g".

13.5. A falha na execução do contrato prevista na alínea "c" estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 do item 20.6, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informações pérfidas sobre o serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução dos serviços determinados pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia	1	Por item e ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

13.8. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.9. NENHUMA PENALIDADE SERÁ APLICADA SEM RESPEITAR O DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO LEGAL;

13.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

13.12. Caso a faculdade prevista no inciso III não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
13.13. Esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos incisos IV e V acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
13.14. Decorrido o prazo previsto no inciso VI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
13.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
13.16. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
13.17. No que determina o art.156 da Lei 14.133/21, inciso IV, em caso de "inexecução total ou parcial do contrato", a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A forma de execução dos serviços encontra-se disciplinada no subitem 4 do anexo I (Termo de Referência) deste Edital

14.2. As condições de Gestão e Fiscalização Técnica e Administrativa, bem como as atribuições dos fiscais e Gestor dos contratos oriundos deste Edital encontram-se disciplinadas, respectivamente, nos subitens 9 a 12 do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

14.3. As condições de pagamento pelos serviços, objeto deste Edital, devidamente executados e aprovados pela fiscalização encontram-se disciplinadas no subitem 15 do anexo I (Termo de Referência) deste Edital

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://cabrobo.pe.gov.br, e https://pncp.gov.br, bem como, as publicações no Diário Oficial do Município de Cabrobó-PE, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
15.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados, a qualquer tempo, para o e-mail: cplcabrobo@gmail.com.
15.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site https://cabrobo.pe.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratações poderá, através de diligência, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratações nos termos e limites da legislação pertinente.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **que dar-se-ão *apenas em dias úteis*,** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as dispostas neste Edital.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Solicitação de Credenciamento
Anexo III – Minuta do Contrato
Anexo IV – Modelo das Declarações Gerais

Cabrobó-PE, 16 de junho de 2026

THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Secretária de Saúde
Portaria nº 310/2026
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal nº 011/2017

SEDE – SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Praça José Caldas Cavalcanti, 493, Sala 05 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone/Whatsapp: (87) 3875.1632- E-mail: cplcabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.907.425/0001-32

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

TERMO DE REFERÊNCIA – FMS

Este Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como o Decreto Municipal nº 121, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do município de Cabrobó, a aplicação dos dispositivos da lei federal e estabelece os critérios de tratamento a micro empresas e empresas de pequeno porte.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS**, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha do item 2 deste instrumento, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Cabrobó/PE.

1.2. Os serviços compreendidos no objeto deste credenciamento abrangem, dentre outros, exames nas áreas de hematologia e hemostasia, sorologia e imunologia, coprologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia, exames neonatais e imunohematologia, podendo contemplar outras especialidades laboratoriais correlatas, conforme necessidade da Administração Pública e solicitação médica devidamente emitida pela rede pública de saúde municipal.

1.3. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de estrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos, coleta de material biológico, processamento, análise e emissão de laudos/resultados de exames laboratoriais destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela Rede Municipal de Saúde, incluindo a Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada e o Hospital Municipal Dr. Arnaldo Vasconcelos de Alencar, residentes no Município de Cabrobó/PE.

1.4. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os quantitativos estimados da contratação, caracterizar as especificações técnicas dos serviços a serem credenciados, bem como estabelecer as condições de execução, prazos, locais de atendimento, forma de prestação dos serviços, critérios de controle, fiscalização e demais exigências necessárias à adequada execução contratual.

1.5. O presente procedimento auxiliar de credenciamento será conduzido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que couber ao instituto do credenciamento, bem como do Decreto Municipal nº 121/2023 e demais normas aplicáveis à espécie, devendo os serviços observar integralmente as especificações técnicas, condições, exigências e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

2. DA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	SIGTAP	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	1200	R$ 3,70	R$ 4.440,00
02	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	1440	R$ 4,20	R$ 6.048,00
03	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	1440	R$ 4,20	R$ 6.048,00
04	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	100	R$ 2,80	R$ 280,00
05	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	100	R$ 3,51	R$ 351,00
06	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	100	R$ 2,73	R$ 273,00
07	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	100	R$ 2,73	R$ 273,00
08	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	50	R$ 5,62	R$ 281,00
09	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	60	R$ 5,63	R$ 337,80
10	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	50	R$ 2,01	R$ 100,50
11	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	50	R$ 3,63	R$ 181,50
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	50	R$ 10,00	R$ 500,00
13	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	50	R$ 2,83	R$ 141,50
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	50	R$ 2,73	R$ 136,50
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE (TS)	02.02.02.009-6	50	R$ 2,73	R$ 136,50
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	50	R$ 2,73	R$ 136,50
17	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	25	R$ 2,73	R$ 68,25
18	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	25	R$ 1,37	R$ 34,25
19	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	10	R$ 5,77	R$ 57,70
20	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	15	R$ 9,25	R$ 138,75
21	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	50	R$ 1,85	R$ 92,50
22	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	50	R$ 15,65	R$ 782,50
23	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	50	R$ 3,68	R$ 184,00

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

24	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	25	R$ 3,68	R$ 92,00
25	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	25	R$ 15,06	R$ 376,50
26	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	50	R$ 2,25	R$ 112,50
27	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	100	R$ 11,53	R$ 1.153,00
28	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	50	R$ 16,42	R$ 821,00
29	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	50	R$ 13,13	R$ 656,50
30	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	25	R$ 13,55	R$ 338,75
31	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (BTF)	02.02.01.020-1	25	R$ 2,01	R$ 50,25
32	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	250	R$ 1,85	R$ 462,50
33	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	100	R$ 3,51	R$ 351,00
34	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	100	R$ 17,53	R$ 1.753,00
35	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	50	R$ 2,01	R$ 100,50
36	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	50	R$ 1,85	R$ 92,50
37	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	25	R$ 3,51	R$ 87,75
38	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	25	R$ 3,51	R$ 87,75
39	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	20	R$ 1,85	R$ 37,00
40	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	10	R$ 3,68	R$ 36,80
41	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	10	R$ 17,16	R$ 171,60
42	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	10	R$ 17,16	R$ 171,60
43	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	10	R$ 9,86	R$ 98,60
44	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	10	R$ 1,85	R$ 18,50
45	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	10	R$ 3,68	R$ 36,80
46	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (FRAÇÃO MB)	02.02.01.033-3	10	R$ 4,12	R$ 41,20
47	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	15	R$ 3,68	R$ 55,20
48	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10	R$ 10,15	R$ 101,50
49	DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	10	R$ 35,22	R$ 352,20
50	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	10	R$ 15,59	R$ 155,90
51	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	15	R$ 3,51	R$ 52,65
52	DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FÓLICO)	02.02.01.040-6	15	R$ 15,65	R$ 234,75
53	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	10	R$ 2,01	R$ 20,10
54	DOSAGEM DE FOSFORO (P)	02.02.01.043-0	10	R$ 1,85	R$ 18,50
55	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	10	R$ 1,85	R$ 18,50
56	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	02.02.01.048-1	10	R$ 3,68	R$ 36,80
57	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	5	R$ 7,85	R$ 39,25

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

58	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	5	R$ 3,68	R$ 18,40
59	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	10	R$ 7,86	R$ 78,60
60	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	5	R$ 7,89	R$ 39,45
61	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	5	R$ 8,97	R$ 44,85
62	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	5	R$ 8,96	R$ 44,80
63	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	10	R$ 9,25	R$ 92,50
64	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	20	R$ 10,17	R$ 203,40
65	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	10	R$ 2,25	R$ 22,50
66	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	15	R$ 2,01	R$ 30,15
67	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	10	R$ 8,12	R$ 81,20
68	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	5	R$ 2,01	R$ 10,05
69	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	10	R$ 3,68	R$ 36,80
70	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	10	R$ 43,13	R$ 431,30
71	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	5	R$ 1,85	R$ 9,25
72	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	5	R$ 10,22	R$ 51,10
73	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10	R$ 10,15	R$ 101,50
74	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	10	R$ 2,83	R$ 28,30
75	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	10	R$ 2,04	R$ 20,40
76	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	15	R$ 1,40	R$ 21,00
77	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	20	R$ 1,85	R$ 37,00
78	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	20	R$ 1,85	R$ 37,00
79	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15	R$ 15,35	R$ 230,25
80	DOSAGEM DE SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	10	R$ 13,11	R$ 131,10
81	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10	R$ 10,43	R$ 104,30
82	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	10	R$ 13,11	R$ 131,10
83	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	5	R$ 8,76	R$ 43,80
84	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	10	R$ 11,60	R$ 116,00
85	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	10	R$ 2,01	R$ 20,10
86	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	10	R$ 2,01	R$ 20,10
87	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	20	R$ 4,12	R$ 82,40
88	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	20	R$ 3,51	R$ 70,20
89	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	20	R$ 8,71	R$ 174,20
90	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	50	R$ 1,85	R$ 92,50

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

91	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	50	R$ 15,24	R$ 762,00
92	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	50	R$ 15,65	R$ 782,50
93	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GGT)	02.02.01.046-5	10	R$ 3,51	R$ 35,10
94	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	25	R$ 4,42	R$ 110,50
95	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	30	R$ 2,73	R$ 81,90
96	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
97	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	50	R$ 2,73	R$ 136,50
98	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	50	R$ 10,00	R$ 500,00
99	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	20	R$ 10,00	R$ 200,00
100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	10	R$ 8,67	R$ 86,70
101	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10	R$ 10,00	R$ 100,00
102	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	10	R$ 2,83	R$ 28,30
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	10	R$ 17,16	R$ 171,60
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL D VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.078-4	20	R$ 18,55	R$ 371,00
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	20	R$ 17,16	R$ 343,20
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	02.02.03.059-8	15	R$ 17,16	R$ 257,40
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	20	R$ 17,16	R$ 343,20
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	10	R$ 17,16	R$ 171,60
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	10	R$ 18,55	R$ 185,50
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	10	R$ 18,55	R$ 185,50
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	15	R$ 17,16	R$ 257,40
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	15	R$ 9,25	R$ 138,75
113	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	10	R$ 18,55	R$ 185,50
114	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN- BARR	02.02.03.073-3	10	R$ 2,83	R$ 28,30

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	25	R$ 11,00	R$ 275,00
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	20	R$ 16,97	R$ 339,40
117	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
118	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	5	R$ 18,55	R$ 92,75
119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	5	R$ 17,16	R$ 85,80
120	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	5	R$ 11,61	R$ 58,05
121	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	5	R$ 10,00	R$ 50,00
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	5	R$ 18,55	R$ 92,75
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	5	R$ 18,55	R$ 92,75
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	02.02.03.091-1	5	R$ 18,55	R$ 92,75
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	10	R$ 17,16	R$ 171,60
126	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC (COOMBS INDIRETO)	02.02.12.006-6	5	R$ 5,79	R$ 28,95
127	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	02.02.03.096-2	5	R$ 13,35	R$ 66,75
128	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.144-6	10	R$ 18,55	R$ 185,50
129	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	5	R$ 18,55	R$ 92,75
130	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	5	R$ 4,10	R$ 20,50
131	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	5	R$ 1,37	R$ 6,85
132	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	25	R$ 2,73	R$ 68,25
133	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	5	R$ 1,65	R$ 8,25
134	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	10	R$ 1,65	R$ 16,50
135	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	5	R$ 10,00	R$ 50,00

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

136	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	02.02.05.014-9	5	R$ 3,70	R$ 18,50
137	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	10	R$ 1,89	R$ 18,90
138	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	60	R$ 2,83	R$ 169,80
139	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	15	R$ 2,73	R$ 40,95
140	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	120	R$ 2,83	R$ 339,60
141	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	120	R$ 15,24	R$ 1.828,80
142	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	120	R$ 2,01	R$ 241,20
143	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO	02.02.01.013-9	5	R$ 9,00	R$ 45,00
144	DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	5	R$ 1,85	R$ 9,25
145	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	5	R$ 3,68	R$ 18,40
146	DOSAGEM DE ALFA 2 MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	5	R$ 3,68	R$ 18,40
147	DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	5	R$ 3,51	R$ 17,55
148	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	5	R$ 4,11	R$ 20,55
149	DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	5	R$ 2,01	R$ 10,05
150	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	5	R$ 3,68	R$ 18,40
151	DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	5	R$ 3,51	R$ 17,55
152	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	5	R$ 9,25	R$ 46,25
153	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	10	R$ 17,16	R$ 171,60
154	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	10	R$ 17,16	R$ 171,60
155	DOSAGEM DE LÍTIO	02.02.07.025-5	10	R$ 2,25	R$ 22,50
156	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	02.02.03.147-0	5	R$ 18,55	R$ 92,75
157	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	5	R$ 18,55	R$ 92,75
158	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	5	R$ 9,25	R$ 46,25
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	5	R$ 17,16	R$ 85,80
160	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA (TC)	02.02.02.012-6	5	R$ 2,85	R$ 14,25
161	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	5	R$ 6,48	R$ 32,40
162	DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5	R$ 5,31	R$ 26,55
163	DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	5	R$ 7,61	R$ 38,05
164	DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	5	R$ 4,73	R$ 23,65
165	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	5	R$ 4,60	R$ 23,00
166	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	5	R$ 2,73	R$ 13,65

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

167	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA125	02.02.03.121-7	5	R$ 13,35	R$ 66,75
168	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	5	R$ 11,71	R$ 58,55
169	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	5	R$ 3,04	R$ 15,20
170	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	5	R$ 11,49	R$ 57,45
171	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	5040	R$ 13,72	R$ 69.148,80
172	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5	R$ 5,41	R$ 27,05
173	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	02.02.06.027-6	5	R$ 43,13	R$ 215,65
174	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	120	R$ 4,20	R$ 504,00
175	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	5	R$ 9,00	R$ 45,00
176	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNA	02.02.01.071-6	5	R$ 3,68	R$ 18,40
TOTAL					**R$ 117.425,70**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a formação de rede de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, visando assegurar atendimento contínuo, eficiente e descentralizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Cabrobó/PE. Neste fito a medida busca garantir suporte diagnóstico adequado às demandas da rede municipal de saúde, contribuindo para a efetividade das ações de prevenção, diagnóstico, monitoramento e tratamento das condições clínicas da população usuária do sistema público de saúde.

3.2. Com efeito a opção pelo credenciamento encontra respaldo no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação paralela e não excludente nos casos em que a Administração Pública entenda viável e vantajosa a formação de rede de prestadores aptos à execução do objeto, mediante condições previamente estabelecidas. Nesse lastro, trata-se de mecanismo contratual especialmente adequado para serviços de saúde, cuja demanda apresenta caráter contínuo, variável e diretamente relacionada às necessidades assistenciais da população.

3.3. Igualmente, o Decreto Municipal nº 121/2023, que regulamenta os procedimentos de licitação no âmbito da Administração Municipal, também prevê a possibilidade de utilização do credenciamento para formação de rede de prestadores de serviços, permitindo que múltiplos interessados, desde que atendam às condições estabelecidas pela Administração, sejam habilitados a executar o objeto contratado, sem exclusividade, observando-se critérios padronizados de execução e remuneração.

3.4. Fato é que a adoção desse modelo de contratação mostra-se especialmente pertinente diante da necessidade de garantir maior capacidade operacional à rede pública municipal de saúde,

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

considerando a existência de 17 (dezessete) Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Atenção Primária à Saúde, além das demandas provenientes do Hospital Municipal Dr. Arnaldo Vasconcelos de Alencar e das demandas excedentes do Laboratório Municipal, que necessitam de suporte complementar para atendimento adequado da população usuária do SUS.

3.5. Nesse prumo, a realização de exames laboratoriais constitui etapa indispensável para a adequada assistência à saúde, fornecendo subsídios técnicos aos profissionais médicos e demais profissionais da saúde para confirmação diagnóstica, acompanhamento terapêutico, avaliação clínica e definição de condutas médicas, sendo ferramenta essencial para a efetividade dos serviços ofertados pela rede pública municipal.

3.6. Nada obstante, a presente contratação também se fundamenta nos dispositivos constitucionais que asseguram o Direito à Saúde como dever do Estado, especialmente os arts. 196 e 197 da Constituição Federal, os quais estabelecem que as ações e serviços de saúde possuem relevância pública e devem ser garantidos mediante acesso universal e igualitário, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

3.7. Notadamente, a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelece em seu art. 2º que a saúde é um direito fundamental do ser humano, competindo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Nesse contexto, a oferta de exames laboratoriais integra o conjunto de ações indispensáveis à assistência integral à saúde da população usuária da rede pública municipal.

3.8. Outrossim, a mesma Lei nº 8.080/1990 dispõe, em seu art. 5º, inciso III, que constituem objetivos do SUS a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, mediante a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas. Assim, os exames laboratoriais representam instrumento indispensável para a execução das políticas públicas de saúde, permitindo identificação precoce de patologias, acompanhamento clínico e monitoramento terapêutico dos pacientes atendidos pela rede municipal.

3.9. Ademais, o art. 6º da Lei nº 8.080/1990 inclui entre os campos de atuação do SUS a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica e de apoio diagnóstico, reforçando a legitimidade e a necessidade da presente contratação como medida indispensável à manutenção e ao fortalecimento dos serviços públicos de saúde ofertados pelo município de Cabrobó/PE.

3.10. Face ao exposto, a utilização do credenciamento também se mostra adequada diante da necessidade de garantir maior flexibilidade operacional à Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a distribuição dos encaminhamentos entre os credenciados conforme a demanda existente, a capacidade de atendimento e o interesse público envolvido, evitando a concentração dos serviços em único prestador e ampliando a capacidade de resposta da rede assistencial.

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

3.11. Ressalta-se, ainda, que os serviços laboratoriais abrangem exames em diversas áreas, incluindo hematologia e hemostasia, sorologia e imunologia, coprologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia, exames neonatais e imunohematologia, dentre outros correlatos, evidenciando a complexidade e amplitude da demanda assistencial existente na rede pública de saúde do município.

3.12. A adoção do credenciamento também observa os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, continuidade do serviço público, economicidade e isonomia, garantindo que todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração possam participar do procedimento em igualdade de condições.

3.13. Sob o aspecto administrativo e operacional, o modelo de credenciamento permite maior previsibilidade e padronização da execução contratual, além de proporcionar maior capacidade de fiscalização e controle dos serviços prestados, assegurando que os exames laboratoriais sejam realizados conforme critérios técnicos, protocolos assistenciais e necessidades da rede pública municipal de saúde.

3.14. Dessa forma, considerando a necessidade permanente de garantir assistência diagnóstica complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a existência de demandas oriundas das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Arnaldo Vasconcelos de Alencar bem como a adequação jurídica e operacional do procedimento auxiliar de credenciamento, resta devidamente justificada a presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.080/1990 e demais normas aplicáveis à espécie.

4. DO PROCEDIMENTO AUXILIAR (CREDENCIAMENTO)

4.1. A opção pela utilização do **procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO** fundamenta-se no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que define o credenciamento como instrumento auxiliar aplicável às licitações e contratações públicas, bem como no art. 79 do Decreto Municipal nº 121, de 11 de dezembro de 2023, o qual dispõe que "o credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal."

4.2. A escolha pelo credenciamento justifica-se, portanto, pelos seguintes fatores:

4.2.1. Atendimento contínuo e descentralizado às demandas da rede municipal de saúde
Considerando que o Município de Cabrobó/PE possui 17 (dezessete) Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Atenção Primária à Saúde, além das demandas provenientes do Hospital Municipal Dr. Arnaldo Vasconcelos de Alencar e das demandas excedentes do Laboratório Municipal, o

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

credenciamento possibilita a formação de rede de prestadores aptos à realização dos exames laboratoriais conforme a necessidade da Administração, garantindo maior agilidade, continuidade e eficiência no atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2.2. Flexibilidade operacional e capacidade ampliada de atendimento

O credenciamento permite a contratação paralela e não excludente de múltiplos laboratórios, possibilitando melhor distribuição das demandas conforme a capacidade operacional dos credenciados, a natureza dos exames solicitados e a necessidade da rede pública municipal de saúde, sem dependência exclusiva de único prestador.

4.2.3. Atendimento a demanda contínua, variável e flutuante

A demanda por exames laboratoriais possui natureza contínua e variável, sofrendo alterações conforme fatores epidemiológicos, sazonalidade, aumento de atendimentos médicos, campanhas de saúde pública e necessidades assistenciais da população. Nesse contexto, o credenciamento mostra-se instrumento mais compatível com a dinâmica do serviço, permitindo maior adaptabilidade às demandas existentes.

4.2.4. Contratação em condições padronizadas previamente estabelecidas

A adesão ao credenciamento ocorrerá mediante aceitação integral, por parte dos interessados, das condições estabelecidas pela Administração Pública, incluindo critérios técnicos, requisitos operacionais, prazos, rotinas de atendimento, valores fixados e demais exigências previstas no instrumento convocatório, assegurando uniformidade, previsibilidade e controle administrativo das contratações realizadas.

4.2.5. Ampliação da competitividade e promoção do interesse público

O credenciamento não possui natureza competitiva baseada exclusivamente no menor preço, mas sim na habilitação de todos os interessados aptos à execução do objeto em igualdade de condições, permitindo ampla participação de laboratórios que atendam às exigências técnicas e legais estabelecidas pela Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

4.2.6. Redução de riscos operacionais e assistenciais

A existência de múltiplos prestadores credenciados reduz os riscos de descontinuidade dos serviços laboratoriais decorrentes de eventual indisponibilidade operacional, inadimplemento contratual, limitações técnicas ou sobrecarga de determinado prestador, garantindo maior segurança administrativa e assistencial à rede pública municipal de saúde.

4.2.7. Racionalização administrativa e maior eficiência na gestão pública

Com a formação de rede previamente credenciada, a Secretaria Municipal de Saúde passa a dispor de estrutura contratual mais eficiente para encaminhamento das demandas laboratoriais, reduzindo entraves administrativos, otimizando fluxos de atendimento e proporcionando maior celeridade na prestação dos serviços aos usuários do SUS.

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

4.2.8. Segurança jurídica e aderência à legislação vigente

O credenciamento encontra previsão expressa na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 121/2023, constituindo instrumento juridicamente legítimo para formação de rede de prestadores de serviços de saúde, especialmente em situações em que a Administração Pública busca ampliar a capacidade de atendimento mediante critérios objetivos e remuneração previamente estabelecida.

4.2.9. Apoio diagnóstico indispensável à assistência integral à saúde

Nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990, os serviços de apoio diagnóstico integram as ações de assistência à saúde desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo os exames laboratoriais indispensáveis à prevenção, diagnóstico, monitoramento e tratamento das enfermidades atendidas pela rede pública municipal de saúde.

4.2.10. Continuidade da assistência aos usuários do SUS

A realização regular e tempestiva dos exames laboratoriais constitui medida indispensável para assegurar continuidade aos atendimentos médicos e demais procedimentos assistenciais realizados nas Unidades Básicas de Saúde, no Hospital Municipal Dr. Arnaldo Vasconcelos de Alencar e nos demais serviços vinculados à rede pública municipal, evitando prejuízos ao acompanhamento clínico dos pacientes.

4.2.11. Adequação à natureza técnica e especializada dos serviços

Os serviços laboratoriais abrangem exames em diversas áreas, incluindo hematologia, sorologia, imunologia, microbiologia, parasitologia, uroanálise, imunohematologia e exames neonatais, exigindo capacidade técnica, estrutura operacional, equipamentos e profissionais qualificados, circunstâncias que reforçam a necessidade de formação de rede credenciada apta a atender às especificidades do objeto.

4.2.12. Viabilidade e vantajosidade para a Administração Pública

O modelo de credenciamento apresenta-se como solução técnica, operacional e economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal, possibilitando maior eficiência na gestão das demandas laboratoriais, ampliação da capacidade de atendimento da rede pública de saúde, utilização de valores previamente definidos e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

4.3. Dessa forma, a utilização do credenciamento como procedimento auxiliar para a prestação de serviços de exames laboratoriais demonstra-se a solução mais adequada, eficiente e alinhada à legislação vigente, atendendo ao interesse público e à necessidade de garantir continuidade, regularidade e qualidade da assistência diagnóstica ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Cabrobó/PE.

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços objeto deste CREDENCIAMENTO será realizada pelas pessoas jurídicas devidamente credenciadas e posteriormente contratadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabrobó/PE, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e do respectivo contrato administrativo.

5.2. A prestação dos serviços compreenderá, integralmente, a disponibilização, por parte da CONTRATADA, de estrutura física adequada, recursos humanos com qualificação técnica atinente aos procedimentos a serem realizados, equipamentos, aparelhos, insumos, materiais, reagentes, instrumentos laboratoriais, sistemas de processamento, emissão de laudos e resultados e demais recursos necessários à perfeita execução dos exames laboratoriais contratados, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade.

5.3. Todos os exames laboratoriais deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, em estabelecimento devidamente sediado e em funcionamento no município de Cabrobó/PE, observando-se as normas sanitárias, técnicas, éticas e de biossegurança aplicáveis à atividade laboratorial, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária competente e demais órgãos reguladores.

5.4. A coleta de material biológico, processamento, análise e emissão dos resultados dos exames laboratoriais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo os serviços serem executados por profissionais legalmente habilitados e capacitados, observando-se rigorosamente os protocolos técnicos, sanitários e assistenciais aplicáveis à natureza dos exames realizados.

5.5. O atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS ocorrerá exclusivamente mediante apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

5.5.1. Documento oficial de identificação do paciente;
5.5.2. Requisição médica devidamente emitida por profissional vinculado à rede pública municipal de saúde, contendo a descrição dos exames laboratoriais solicitados;
5.5.3. Autorização emitida pela autoridade administrativa competente responsável pelo controle e regulação dos exames laboratoriais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, podendo tal autorização ser expedida pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde, Direção do Hospital Municipal Dr. Arnaldo Vasconcelos de Alencar ou outro setor oficialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, de ordem de sua gestora.

5.6. A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios previstos no item anterior impossibilitará a realização do atendimento e dos exames laboratoriais.
5.7. Não serão objeto de pagamento os exames laboratoriais realizados sem a devida requisição médica emitida pela rede pública municipal de saúde e sem a correspondente autorização administrativa expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

5.8. A CONTRATADA deverá manter controle dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação do paciente, exames executados e data da realização.

5.8.1. No fechamento do mês, para fins de faturamento, a lista geral de controle será enviada ao fiscal de contratos para conferência.

5.8.2. A lista de atendimentos realizados deverá conter como anexo as requisições médicas, para fins de identificação do profissional solicitante e autorização emitida pela Administração Pública, devendo tais registros permanecer arquivados pelo prazo legalmente exigido e disponíveis para fiscalização dos órgãos competentes.

5.9. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser emitidos de forma clara, legível e tecnicamente adequada, contendo identificação do laboratório responsável, do profissional responsável técnico, do paciente, data da coleta, data da emissão do resultado e demais elementos exigidos pelas normas sanitárias.

5.10. A empresa credenciada deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no máximo em 03 (três) dias após a coleta do material e em casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de entrega dos resultados será de até 08 (oito) dias corridos, regra condicionada para os exames de média e baixa prioridade;

5.10.1. Excepcionalmente, a empresa credenciada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta, para os exames solicitados com alta prioridade, identificados pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que são necessários à conclusão do diagnóstico médico;

5.11. A CONTRATADA deverá assegurar atendimento prioritário aos usuários considerados preferenciais na forma da legislação vigente, especialmente idosos, gestantes, pessoas com deficiência, pacientes em tratamento oncológico, pacientes com doenças crônicas e casos classificados como urgentes pela rede municipal de saúde, como versa, por exemplo, o subitem "3.10.1".

5.12. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, confiabilidade, rastreabilidade, sigilo e segurança das informações clínicas e laboratoriais dos pacientes, devendo observar rigorosamente as normas de proteção de dados pessoais, sigilo profissional e ética aplicáveis aos serviços de saúde.

5.13. A terceirização parcial de procedimentos laboratoriais especializados somente será admitida nos casos em que a CONTRATADA não possuir capacidade técnica ou operacional para realização direta de exames específicos de maior complexidade, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, segurança, rastreabilidade, prazo de entrega e regular execução dos serviços terceirizados.

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

5.13.1. A eventual terceirização ocorrerá sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Cabrobó/PE ou para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual perante a Administração Pública.

5.14. A Administração Pública Municipal poderá realizar acompanhamento, fiscalização, auditoria, inspeções técnicas e verificação documental a qualquer tempo, visando assegurar a adequada execução contratual, a conformidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.15. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, falhas, erros laboratoriais, inadequações técnicas, omissões ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade dos materiais utilizados, exatidão dos resultados emitidos e observância das normas técnicas aplicáveis.

5.16. É vedada a cobrança de qualquer valor diretamente dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS pelos serviços objeto deste credenciamento, sendo a remuneração da CONTRATADA realizada exclusivamente pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabrobó/PE, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.17. A execução dos serviços deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, todas as normas técnicas, sanitárias, éticas e regulamentares aplicáveis aos serviços laboratoriais, incluindo as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 14.133/2021, normas da ANVISA e demais legislações correlatas.

6. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

6.1. O valor global estimado da contratação é na importância de **R$ 117.425,70 (cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**.

6.2. Os preços de referência utilizados no presente procedimento são resultado da pesquisa de preços realizada no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, disponível em: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp sob a responsabilidade do servidor Sr. **SAMUEL FREIRE DA SILVA, MATRÍCULA Nº 903827-3, GESTOR DE COMPRAS E CONTRATOS**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Cabrobó/PE**, na classificação descrita abaixo:

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

CÓDIGO: 030101	ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROGRAMA ATIVIDADE	**ELEMENTO DESPESA**	**DESDOBRO**	**ORIGEM DOS RECURSOS**
2103 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 2909 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 2911 Manutenção com o TFD 2012 Manutenção das Atividades de Vigilância e Combate a Endemias 4001 Manutenção das Atividades da Atenção Primária.	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	3.3.90.39 Serviço de Pessoa Jurídica	0.01.02 Saúde-Geral 1.05.02 Saúde Recurso Vinculado
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R$ 117.425,70 (cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)	

8. DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. O prazo de validade dos contratos oriundos deste **CREDENCIAMENTO**, será de **12 (doze) meses, contados a partir da sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por igual período, podendo chegar à duração máxima de até 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 106, da Lei nº 14.133/21, observadas as seguintes diretrizes:**

8.1.1. atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

8.1.2. atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

8.2. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, **sem ônus**, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme versa o art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

8.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

9. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

9.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, regularidade operacional e capacidade para execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis aos serviços laboratoriais, as interessadas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a interessada executa ou executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, demonstrando aptidão técnico-operacional para realização de exames laboratoriais.

9.1.1.1.1. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa prestadora dos serviços, da natureza dos serviços executados e do período de execução, podendo a Administração Pública promover diligências para verificação de autenticidade, veracidade e legitimidade das informações prestadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria interessada em seu nome, nem documentos que não permitam aferir a compatibilidade técnica e operacional com o objeto pretendido.

9.1.1.2. Comprovante de inscrição e cadastro atualizado do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com a atividade objeto deste credenciamento.

9.1.1.3. Comprovação de que a interessada possui Responsável Técnico legalmente habilitado para atuação em análises clínicas/laboratoriais, mediante apresentação de comprovante de vínculo entre o Responsável Técnico e a interessada, podendo ser contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido;

9.1.1.4. Certidão de regularidade e/ou inscrição do profissional perante o respectivo Conselho Regional competente, especialmente o Conselho Regional de Biomedicina – CRBM, quando aplicável, ou outro conselho profissional compatível com a atividade desempenhada.

9.1.1.5. Licença Sanitária/Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente, autorizando o funcionamento do estabelecimento para execução das atividades laboratoriais objeto da contratação, em conformidade com a legislação sanitária aplicável, especialmente a *Resolução ANVISA nº 978, de 06 de junho de 2025*, e demais normas correlatas.

9.1.2. A Administração Pública poderá realizar diligências, inspeções técnicas ou solicitar documentos complementares destinados à comprovação da capacidade técnica, estrutura operacional, regularidade sanitária e condições efetivas de funcionamento do estabelecimento interessado, sempre que julgar necessário para adequada instrução do procedimento.

9.1.3. A documentação relativa à habilitação técnica deverá permanecer válida durante toda a vigência do credenciamento e da eventual contratação, obrigando-se a credenciada a comunicar

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

imediatamente à Administração Pública qualquer alteração que comprometa sua regularidade técnica, sanitária ou operacional.

9.1.4. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos neste tópico, bem como a apresentação de documentação vencida, incompatível, irregular ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, implicará inabilitação da interessada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto no Art. 62 da Lei Federal 14.133/2021, está indicada abaixo:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – ART. 66 DA LEI Nº 14.133/21

9.2.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ART. 68 LEI Nº 14.133/21

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

9.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ART. 69 LEI Nº 14.133/21

9.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. Durante a vigência do CONTRATO, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Fundo Municipal de Saúde de Cabrobó/PE **(Órgão Gerenciador)**, ficando a contratada obrigada a fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

10.3. Em consonância com o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que considera:

10.3.1. Gestão de Contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

10.3.2. Fiscalização Técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

10.3.3. Fiscalização Administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e,

10.3.4. Fiscalização Setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer **concomitantemente em setores distintos** ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

11. DO GESTOR DOS CONTRATOS

11.1. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

11.2. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

11.3. Orientar os fiscais administrativo e técnico do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

11.4. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.

11.5. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.7. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.8. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

11.9. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

11.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

11.11. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.

11.12. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.

11.13. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

11.14. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.

11.15. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais, obedecendo as já previstas neste instrumento.

11.16. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

11.17. Para a licitação em tela, a Secretaria Municipal de Saúde designa para exercer a função de **Gestor dos Contratos** o servidor: **CRISTIANO KENAR GOMES CAVALCANTE, MATRÍCULA 907452, COORDENADOR FISCAL DE CONTRATOS**.

12. DO FISCAL ADMINISTRATIVO DOS CONTRATOS

12.1. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

12.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao **controle dos prazos e saldos da Ata de Registro de Preços** e à formalização de apostilamentos e de prorrogação, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

12.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial.

12.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

12.7. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA.

12.9. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e outros documentos atinentes ao processo.

12.10. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

12.11. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, ou ainda, o prévio planejamento de nova licitação.

12.12. Para a licitação em tela, a Secretaria Municipal de Saúde designa para exercer a função de **Fiscal Administrativo dos Contratos** as servidoras:

MARIA HELENA DE MENEZES ARAÚJO, COREN-PE: 755-396, COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (responsável pelas demandas da APS); e

CARMEM DIANA TORRES VIANA CAVALCANTE, MATRÍCULA 000021, DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL (responsável pelas demandas do Hospital Municipal).

13. DO FISCAL TÉCNICO DOS CONTRATOS

13.1. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO:

13.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

13.3. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

13.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

13.5. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato e ao fiscal administrativo quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

13.7. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

13.8. Auxiliar o fiscal administrativo com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

13.9. Para a licitação em tela, a Secretaria Municipal de Saúde designa para exercer a função de **Fiscal Técnico dos Contratos os próprios Fiscais Administrativos.**

13.10. A fiscalização setorial aplicar-se-á na presente contratação e será exercida pelos próprios odontólogos responsáveis pelos consultórios.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O Fundo Municipal de Saúde (CONTRATANTE), órgão responsável pelo CREDENCIAMENTO, deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais previstas obrigando-se, ainda, a:

14.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

14.1.2. Atestar a qualidade dos serviços prestados pelas empresas CONTRATADAS, verificando a conformidade dos SERVIÇOS prestados com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e no futuro Contrato.

14.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.1.4. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita prestação dos serviços, **obriga-se, ainda, a:**

15.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Contrato, inclusive arcar com todas as despesas relativas à deslocamento, funcionários, produtos, fretes, impostos, taxas e demais tributos relativos a prestação dos serviços.

15.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

15.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
15.1.4. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
15.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, no que tange ao objeto do Contrato.
15.1.5.1. É assegurado à CONTRATADA o direito de resposta proporcional as observações, no entanto, prevalecerá o que estiver disposto neste Termo de Referência e nas Cláusulas Contratuais.
15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo avençado em instrumento contratual, sobretudo, no tocante à prestação de um serviço com o máximo de esmero e fineza.
15.1.7. **CORRIGIR IMEDIATAMENTE** os serviços eivados de vícios e que não atendam ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte.
15.1.8. O credenciado deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental obedecendo aos dispositivos legais versados no Art. 170, VI da Constituição Federal: "defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos **produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação**" *(grifo nosso)*, e Art. 225 também da Constituição Federal.
15.1.9. **Manter, enquanto estiver vigente o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, o qual será observado mensalmente, quando da fase de liquidação dos pagamentos à Contratada.**

16. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

16.1. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ/PE** efetuará à CONTRATADA o pagamento dos devidos valores em até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL ADMINISTRATIVO do Contrato.
16.2. O pagamento obedecerá, no que couber, a **RESOLUÇÃO TCE/PE Nº 244, DE 17 DE JULHO DE 2024**, que dispõe sobre a transparência e os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal e Estadual.
16.3. O pagamento será realizado por meio de empenho, desde que os serviços prestados estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência.
16.4. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
16.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. A concessão de reajuste ocorrerá e será avaliada segundo os termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 121, de 11 de dezembro de 2023, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela Lei nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, em acordo com o art. 25, §7, e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. Ultrapassados 12 (doze) meses da data limite da apresentação do orçamento estimado, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \frac{(Im - Io)}{Io}$$

Im = índice de reajuste mês anterior ao da execução do serviço.
R = valor do reajustamento;
V = valor a ser reajustado;
Io = índice de reajuste do mês anterior à data do orçamento da licitação;

17.4. Os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão revisados observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

17.5. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

17.6. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

17.7. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, (proporcional ao dia) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

17.8. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de reajuste será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

19. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cabrobó/PE pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, **nos seguintes casos:**

- **a)** Apresentar documentação falsa;
- **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **c)** Falhar na execução do contrato;
- **d)** Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- **e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- **f)** Não mantiver a proposta;
- **g)** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- **h)** Cometer fraude fiscal; e/ou, ainda,
- **i)** Fizer declaração falsa.

19.2. Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

19.3. O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando a CONTRATADA:

19.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço.

19.3.2. Deixar de prestar, sem causa justificada, o serviço definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

19.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea "g".

19.5. A falha na execução do contrato prevista na alínea "c" estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 do item 20.6, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

19.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informações pérfidas sobre o serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução dos serviços determinados pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia	1	Por item e ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

19.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

19.8. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

19.9. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

19.10. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

19.11. Caso a faculdade prevista no inciso III não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

19.12. Esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos incisos IV e V acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

19.13. Decorrido o prazo previsto no inciso VI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

19.14. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

19.15. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

19.16. No que determina o art.156 da Lei 14.133/21, inciso IV, em caso de "inexecução total ou parcial do contrato", a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.17. ***À nenhuma empresa será aplicada penalidade sem respeitar o devido processo legal, sendo-lhes assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, em observância ao art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.***

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. Não será admitida a fusão, cisão ou incorporação de empresas contratadas através deste CREDENCIAMENTO, com outra pessoa jurídica, por se tratar de serviço de natureza técnica.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que cabíveis a presente contratação, observados também os critérios contidos nos artigos 138 e 139 da referida lei.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabrobó/PE para dirimir os possíveis litígios oriundos da futura contratação, objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

22.2. As demais discussões consideradas passíveis de resolução extrajudicial serão dissolvidas pela Administração Municipal.

23. DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

23.1. Os artefatos da Fase Preparatória do Processo Licitatório em tela, serão encaminhados para a Assessoria Jurídico do Fundo Municipal de Saúde de Cabrobó/PE, que realizará o **CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE** mediante análise jurídica da contratação e emitirá **PARECER JURÍDICO** com o fim útil de verificar todos os termos legais do certame, conforme preconizado no **§ 1º do art. 53 da lei 14.133 de 2021.**

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

23.2. Havendo incoerência entre os documentos de instauração e instrução do certame e a legislação (constitucional e infraconstitucional), jurisprudências dos Tribunais Superiores, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas de Pernambuco, o departamento de Assessoria Jurídico deverá instruir o órgão às correções cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, à luz da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 121/23 e do Edital do certame.
24.2. O Fornecedor fica obrigado a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

25. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor **SAMUEL FREIRE DA SILVA, MATRÍCULA Nº 903827-3, GESTOR DE COMPRAS E CONTRATOS**.

Cabrobó/PE, 07 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Georgia Fernanda Torres de Oliveira Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 300/2025.
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal nº 011/2017

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

A empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro ....., CEP: ....., Contatos: fone (...)..... e e-mail .....@....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob o número ....., conforme disposições constantes no Edital do **Credenciamento nº 002/2026-FMS**, solicita ao Fundo Municipal de Saúde de Cabrobó/PE o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	CUSTO UNITÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL (R$)

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do Termo de Contrato:

Representante Legal:.....

Vínculo: ( ) Sócio ( ) Procurador * / Estado Civil:_____
RG nº:_____; CPF nº:_____;
Telefone:_____; Celular:_____;
Endereço eletrônico:_____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco:_____Ag:_____C/C:_____,

Declaramos para os devidos fins que:

- conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º **002/2026-FMS** e que a proponente se enquadra em todas as exigências contidas no **Anexo I do edital**.
- Temos ciência de que o valor indicado neste instrumento é **meramente estimativo**, correspondendo ao limite máximo de despesas previstas pela Administração Pública para a execução do objeto do credenciamento, de forma global, durante o período de sua vigência.
- O presente credenciamento não gera direito à contratação mínima, nem nos assegura qualquer expectativa de faturamento, tendo plena e total ciência de que os pagamentos serão condicionados:
  I – à efetiva prestação dos serviços;
  II – à demanda da Administração;
  III – aos critérios objetivos de distribuição previstos no edital;

Local e data, ...de..... de 2026.

_____
Assinatura

SEDE – SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Praça José Caldas Cavalcanti, 493, Sala 05 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone/Whatsapp: (87) 3875.1632- E-mail: cplcabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.907.425/0001-32

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026-FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABROBÓ/PE, ARAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CABROBÓ-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **10.907.425/0001-32,** neste ato representado por **sua Secretária Municipal, ..., brasileiro(a), casado(a), Servidor(a) Público(a), inscrita no CPF/MP sob o n.º ....., portadora da cédula de identidade n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade** doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na..... nº ....., bairro ....., CEP ....., na cidade de ....., Estado de ....., Contatos: Telefone (.....)...../ E-Mail: .....neste ato representada por XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF/MF XXXXXXXXX, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, das Instruções Normativas SEGES/ME nº 065/2021 e 67/2021, do Decreto Municipal nº 121 de 11 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes e que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE CADASTRADOS NO SUS, DURANTE 12 (DOZE) MESES, E EM CONFORMIDADE COM SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ/PE,** sempre que houver interesse e necessidade previamente manifestado pelo município ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente.

1.2. O presente Contrato tem origem no **Processo Administrativo nº. 011/2026-FMS - Credenciamento nº. 002/2026-FMS - Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2026-FMS,** fundamentada nos art. 74, IV e 79, I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço solicitado, a ser apurado diariamente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada serviço na data solicitada em que a CONTRATADA se credenciou, conforme especificações e preços constantes na planilha abaixo:

SEDE – SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Praça José Caldas Cavalcanti, 493, Sala 05 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone/Whatsapp: (87) 3875.1632- E-mail: cplcabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.907.425/0001-32

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTD	unid	CUSTO UNITÁRIO

2.2 O presente credenciamento **não gera direito à contratação mínima**, nem assegura ao CREDENCIADO qualquer expectativa de faturamento, ficando os pagamentos condicionados:

I – à efetiva prestação dos serviços;
II – à demanda da Administração;
III – aos critérios objetivos de distribuição previstos no edital;
IV – à disponibilidade orçamentária.

2.3. Em nenhuma hipótese o somatório das despesas decorrentes deste credenciamento poderá ultrapassar o limite global estimado estabelecido pela Administração.

2.3.1 Os quantitativos e valores dispostos na planilha acima **não estabelecem** uma obrigatoriedade de contratações, mas sim o limite de manutenções que a CONTRATADA poderá realizar, considerando a demanda da secretaria e os demais prestadores Contratados para a categoria.

2.3.2 O valor indicado neste instrumento é meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas para o credenciamento como um todo, não representando obrigação de pagamento integral, nem garantia de faturamento ao credenciado.

2.3.3 O Controle de Execução dos serviços deverá ser realizado pela Secretaria Demandante em regime de rotatividade, tudo de acordo os critérios de distribuição da demanda definidos pela própria Secretaria e em atendimento ao disposto no Art. 79, Parágrafo Único, Inciso II.

2.4. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada na Nota Fiscal, conforme especificado em Termo de Contrato, com base na NF/ NF-e devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.5. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.6. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

2.7. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.8. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.9. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.10. É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo contratante;

2.11. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

2.12. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

3.1. A Secretaria convocará os Contratados para a execução do serviço, de acordo com a ordem de

SEDE – SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Praça José Caldas Cavalcanti, 493, Sala 05 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone/Whatsapp: (87) 3875.1632- E-mail: cplcabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.907.425/0001-32

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem Contratada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos Contratados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.

3.2. Os Contratados serão convocados para prestação dos serviços aos quais se credenciaram com antecedência mínima de **48h(quarenta e oito horas)** da data prevista no Termo de Referência/ Projeto Básico para realização dos serviços a serem prestados.

3.3. Os Contratados atenderão o Município de CABROBÓ em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Seretaria demandante.

3.4. A ordem de convocação para realização dos serviços se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se prestação dos serviços e assim subsequentemente.

3.5. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades, podendo, assim, o Contratado ser convocado mais de uma vez no decorrer do periodo de vigência do Credenciamento.

3.6. A prestação dos serviços compreenderá, integralmente, a disponibilização, por parte da CONTRATADA, de estrutura física adequada, recursos humanos com qualificação técnica atinente aos procedimentos a serem realizados, equipamentos, aparelhos, insumos, materiais, reagentes, instrumentos laboratoriais, sistemas de processamento, emissão de laudos e resultados e demais recursos necessários à perfeita execução dos exames laboratoriais contratados, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade.

3.7. Todos os exames laboratoriais deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, em estabelecimento devidamente sediado e em funcionamento no município de Cabrobó/PE, observando-se as normas sanitárias, técnicas, éticas e de biossegurança aplicáveis à atividade laboratorial, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária competente e demais órgãos reguladores.

3.8. A coleta de material biológico, processamento, análise e emissão dos resultados dos exames laboratoriais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo os serviços serem executados por profissionais legalmente habilitados e capacitados, observando-se rigorosamente os protocolos técnicos, sanitários e assistenciais aplicáveis à natureza dos exames realizados.

3.9. O atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS ocorrerá exclusivamente mediante apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação do paciente;
- Requisição médica devidamente emitida por profissional vinculado à rede pública municipal de saúde, contendo a descrição dos exames laboratoriais solicitados;
- Autorização emitida pela autoridade administrativa competente responsável pelo controle e regulação dos exames laboratoriais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, podendo tal autorização ser expedida pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde, Direção do Hospital Municipal Dr. Arnaldo Vasconcelos de Alencar ou outro setor oficialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, de ordem de sua gestora.

3.10. A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios previstos no item anterior impossibilitará a realização do atendimento e dos exames laboratoriais.

3.11. Não serão objeto de pagamento os exames laboratoriais realizados sem a devida requisição médica emitida pela rede pública municipal de saúde e sem a correspondente autorização administrativa expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

3.12. A CONTRATADA deverá manter controle dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação do paciente, exames executados e data da realização.

SEDE – SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Praça José Caldas Cavalcanti, 493, Sala 05 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone/Whatsapp: (87) 3875.1632- E-mail: cplcabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.907.425/0001-32

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

3.13. No fechamento do mês, para fins de faturamento, a lista geral de controle será enviada ao fiscal de contratos para conferência.

3.14. A lista de atendimentos realizados deverá conter como anexo as requisições médicas, para fins de identificação do profissional solicitante e autorização emitida pela Administração Pública, devendo tais registros permanecer arquivados pelo prazo legalmente exigido e disponíveis para fiscalização dos órgãos competentes.

3.15. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser emitidos de forma clara, legível e tecnicamente adequada, contendo identificação do laboratório responsável, do profissional responsável técnico, do paciente, data da coleta, data da emissão do resultado e demais elementos exigidos pelas normas sanitárias.

3.16. A empresa credenciada deverá entregar o resultado dos exames aos usuários do SUS, no máximo em 03 (três) dias após a coleta do material e em casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de entrega dos resultados será de até 08 (oito) dias corridos, regra condicionada para os exames de média e baixa prioridade;

- Excepcionalmente, a empresa credenciada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta, para os exames solicitados com alta prioridade, identificados pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que são necessários à conclusão do diagnóstico médico;

3.17. A CONTRATADA deverá assegurar atendimento prioritário aos usuários considerados preferenciais na forma da legislação vigente, especialmente idosos, gestantes, pessoas com deficiência, pacientes em tratamento oncológico, pacientes com doenças crônicas e casos classificados como urgentes pela rede municipal de saúde.

3.18. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, confiabilidade, rastreabilidade, sigilo e segurança das informações clínicas e laboratoriais dos pacientes, devendo observar rigorosamente as normas de proteção de dados pessoais, sigilo profissional e ética aplicáveis aos serviços de saúde.

3.19. A terceirização parcial de procedimentos laboratoriais especializados somente será admitida nos casos em que a CONTRATADA não possuir capacidade técnica ou operacional para realização direta de exames específicos de maior complexidade, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, segurança, rastreabilidade, prazo de entrega e regular execução dos serviços terceirizados.

3.20. A eventual terceirização ocorrerá sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Cabrobó/PE ou para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual perante a Administração Pública.

3.21. A Administração Pública Municipal poderá realizar acompanhamento, fiscalização, auditoria, inspeções técnicas e verificação documental a qualquer tempo, visando assegurar a adequada execução contratual, a conformidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.22. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, falhas, erros laboratoriais, inadequações técnicas, omissões ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade dos materiais utilizados, exatidão dos resultados emitidos e observância das normas técnicas aplicáveis.

3.23. É vedada a cobrança de qualquer valor diretamente dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS pelos serviços objeto deste credenciamento, sendo a remuneração da CONTRATADA realizada exclusivamente pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabrobó/PE, na forma estabelecida no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

SEDE – SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Praça José Caldas Cavalcanti, 493, Sala 05 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone/Whatsapp: (87) 3875.1632- E-mail: cplcabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.907.425/0001-32

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

3.24. A execução dos serviços deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, todas as normas técnicas, sanitárias, éticas e regulamentares aplicáveis aos serviços laboratoriais, incluindo as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 14.133/2021, normas da ANVISA e demais legislações correlatas.

3.25. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública.

3.26. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar os serviços dos Contratados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:

A. Disposições constantes no Termo de Referência em relação às datas previstas para início e término dos serviços solicitados.

B. A ordem e o local de realização dos serviços (cujos mesmos se encontram dispostos no Termo de Referência anexo a este Edital) serão previamente comunicados e ficam a critério da Secretaria demandante. Ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá na execução do serviço, caso haja mais de um convocado para realização de um mesmo projeto.

C. O quantitativo de serviços previstos para conclusão dos seviços será conforme indicado no Termo de Referência, podendo o mesmo sofrer alterações a depender:

- da necessidade da Administração; da incidência de situações adversas que atrasem a realização dos serviços;
- da necessidade de realização de quantitativo maior de serviços em razão de alterações que sirvam exclusivamente para melhoramentos ou aperfeiçoamento do Projeto que origionou a demanda dos serviços;
- outras situações devidamente justificadas.

Parágrafo 1º – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de serviços que cada Contratado poderá ser requisitado.Ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de convocações considerando o princípio da proporcionalidade, isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de convocações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

Parágrafo 2º - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de prestadores conforme a natureza do serviço adequado à necessidade e característica da intervenção, respeitando a ordem Contratada e fazendo uso por meio do rodizio, no caso em questão, apenas dos Contratados de mesmacategoria, respeitando a ordem Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A Contratada receberá pela prestação dos serviços os valores descritos no subitem 2.1 deste Contrato.

II. A Contratada atenderá o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Seretaria Demandante, nos termos da Cláusula 05 do Edital.

III. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

IV. A Contratada deverá adotar as medidas necessárias, na área de suas atribuições, para a execução dos serviços objeto do presente certame, mantendo sob sua inteira responsabilidade e executando pessoalmente os serviços, sendo-lhe vedado subcontratar, total ou parcialmente, realizar qualquer tipo de cessão do Termo de Contrato, bem como utilizar-se de terceiros na sua execução;

V. A Contratada deverá assumir todos os encargos de ordem legal e contratual, principalmente nas esferas trabalhista, securitária, comercial, fiscal, tributária e previdenciária correspondente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relativas à execução do objeto, excetuando-se as ja

SEDE – SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Praça José Caldas Cavalcanti, 493, Sala 05 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone/Whatsapp: (87) 3875.1632- E-mail: cplcabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.907.425/0001-32

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

previstas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital;

VI. É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas Contratadas a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Cabrobó-PE.

VII. É vedado à Contratada:

- realizar ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política, quando da execução dos serviços;
- utilizar-se, a qualquer título, da contratação de terceiros para a execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato;
- Exigir, de alguma forma, pagamento antecipado como condição para realização dos serviços;
- adotar condutas que desfavoreçam a ética profissional, devendo ser substituído caso adote condutas impertinentes à execução dos serviços.
- cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, sob pena de descredenciamento, além de outras penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021.

VIII. A Contratada responsabilizar-se-á inteiramente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

IX. A Contratada deverá manter controle próprio de realização dos serviços, cujos dados serão confrontados pelo controle próprio e para que se realizem as autorizações de pagamento;

X. A Contratada deverá manter-se, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do Termo de Contrato ou Contrato.

XI. A Contratada deverá cumprir as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de quaisquer transgressões;

XII. A Contratada deverá ainda responsabilizar-se pela reparação ou correção do serviço objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções na execução do serviço;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Apresentar-se para a realização dos serviços nos horários e datas previstas pela Administração.

5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

5.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da administração Pública ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

5.1.6. Tratar todos com urbanidade e respeito;

5.1.7. Apresentar, sempre que solicitado, prova do recolhimento das contribuições

SEDE – SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Praça José Caldas Cavalcanti, 493, Sala 05 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone/Whatsapp: (87) 3875.1632- E-mail: cplcabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.907.425/0001-32

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

previdenciárias;

5.1.8. Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando relatório mensal dos serviços realizados, que deverão ser confrontados com os relatórios gerados pela própria Administração.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Convocar os Contratados, conforme a necessidade e previamente, designando data e hora compatíveis com as atividades destes.

5.2.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma e prazo fixados no edital e seus anexos.

5.2.3. Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

5.2.4. Proporcionar ao CONTRATADO as facilidades e informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

5.2.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

5.2.6. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação de tributos da União, Estado e Município, as características e os valores pagos ao CONTRATADO, segundo o disposto na Lei nº 4.320/64.

5.2.7. Proceder às retenções tributárias incidentes sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do Contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação de sua íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) bem como do seu extrato na imprensa oficial do município de Cabrobó, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da Secretaria de Saúde deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101
PROGRAMA ATIVIDADE: 2103; 2909; 2911; 2012; 4001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.01.02; 1.05.02

7.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações

SEDE – SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Praça José Caldas Cavalcanti, 493, Sala 05 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone/Whatsapp: (87) 3875.1632- E-mail: cplcabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.907.425/0001-32

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

8.3. O presente Termo e seus futuros contratos poderão ser rescindidos na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Atuarão na fiscalização do Termo:

GESTOR DE CONTRATO: .....
Cargo: .....
MATRÍCULA Nº ...../ CPF Nº .....

FISCAL DO CONTRATO:.....
Cargo: .....
MATRÍCULA Nº ...../ CPF Nº .....

9.2. Compete ao **Gestor do Termo de Contrato** acima identificado exercer a administração do Termo de Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao **Fiscal do Termo de Contrato** acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Contrato, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessárioà regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice

SEDE – SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Praça José Caldas Cavalcanti, 493, Sala 05 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone/Whatsapp: (87) 3875.1632- E-mail: cplcabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.907.425/0001-32

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **IPCA/IBGE.** Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Contratado, bem como observará os termos dispostos no item 13 do **Edital de Credenciamento nº 002/2025-FMS.**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Contrato importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentesda execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº **002/2025-FMS**, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Cabrobó-PE para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Cabrobó-PE, *[data da ultima assinatura eletrônica aposta]*.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**
Secretária de Saúde	**[Representante Legal da contratada]**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

ANEXO VI – DECLARAÇÕES (MODELO)

A empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro ....., CEP: ....., Contatos: fone (...)..... e e-mail .....@....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob o número ....., vem, sob as penas da Lei, declarar o seguinte:

I – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara,em conformidade com o disposto no Art. 63, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certameacimaindicado e que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos, e se compromete a ofertar produtos/ serviços de qualidade, prezando sempre pela ética profissional e compromisso para com a Administração Municipal.

II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara que não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, emrelação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art.155 da Leinº14.133/2021, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

III – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Declara sob as penas da Lei que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declara, para os devidos fins, que os serviços serão prestados por empresa que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas,conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

SEDE – SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Praça José Caldas Cavalcanti, 493, Sala 05 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone/Whatsapp: (87) 3875.1632- E-mail: cplcabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.907.425/0001-32

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

VII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS

Declara que, em nossa proposta apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho enos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VIII– COMPROMISSOS ASSUMIDOS

( ) Declara que no ano de realização deste procedimento licitatório **(2026),** ainda não celebrou contratos com aAdministração Pública cujos valores somados extrapolem areceita bruta máxima admitidapara fins de enquadramentocomoempresa de pequeno porte.

-ou-

( ) Declara que no ano de realização deste procedimento licitatório (**2026),** celebrou contratos com aAdministração Pública cujos valores somados extrapolem areceita bruta máxima admitidapara fins de enquadramentocomoempresa de pequeno porte.

IX– ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

( ) Empresa Enquadrada como ME/EPP ( ) Empresa **NÃO** Enquadrada como ME/EPP

X– DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz.

Cabrobó-PE, ... de ..... de 2026

.....
CPF nº **.....**
Empresa .....
CNPJ nº .....

SEDE – SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
Praça José Caldas Cavalcanti, 493, Sala 05 – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone/Whatsapp: (87) 3875.1632- E-mail: cplcabrobo@gmail.com - CNPJ: 10.907.425/0001-32

Assinado por 1 pessoa: THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5 e informe o código 6DBD-CE9D-351B-F7B5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DBD-CE9D-351B-F7B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAMIRYS ARIELLY BRANDÃO ANDRADE E SILVA (CPF 102.XXX.XXX-02) em 16/06/2026 13:09:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/6DBD-CE9D-351B-F7B5